



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - PREÂMBULO

1.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, localizada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, faz saber que, **às 15:00 (quinze) horas do dia 20 de julho de 2017**, através da sua Pregoeira, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, situada no 2°. Andar, sala de Licitações no Edifício-Sede, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **037/2017**;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o **Processo n°. 2739/2017**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** na forma de **Registro de Preços** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n°. 4.550 de 08 de Novembro de 2006 e Decreto Municipal n° 5.605 de 30 de Dezembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 15:00(quinze) horas do dia 20 de julho de 2017**.

1.5 – O edital poderá ser retirado na íntegra e consultados na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, 2º Andar, Subsecretaria de Licitações, no horário de 08:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto aos feriados, em conformidade com o aviso de publicidade, nos termos do Artigo n° 14 do Decreto 4.550/2006.

2. - OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de veículos, caminhões e máquinas pesadas incluindo o destino final de resíduos sólidos de construção Civil (RCC) coletados no município, que acarretam danos a saúde pública, ao meio ambiente, transtornos a pedestres e condutores de veículos em geral, etc, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.**

2.2 – **A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. - ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6 - PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. – O valor total estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 15.546.671,78 (Quinze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)** conforme o **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
07.004.17.512.0113.2090	33.90.39.07	01 – Recursos Próprios

9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

9.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ n°. 29.138.336/0001-05 e endereçados à Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;

9.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de São João de Meriti**, à licitante contratada no 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;

9.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5. – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela Contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo;

9.6. – Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. – REAJUSTAMENTO

10.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irremovíveis exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. – A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

11.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017

11.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 037/2017

11.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

A/C da Pregoeira

Av. Presidente Lincoln n.º. 899, 2º andar, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ,

11.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º. 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal n.º. 4.550 de 08 de novembro de 2006;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

11.4. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

11.5. – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

11.6. – Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

11.7. – Abertos os envelopes da(s) 1ª(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pela Pregoeira.

12.- CREDENCIAMENTO

12.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2. - Os documentos mencionados nos itens 12.1 e 11.2 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

12.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

12.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

12.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 12.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

12.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VII**).

12.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPLMS ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa autenticação em cartório.

13. – DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

13.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2. – O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

13.2.1. – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de São João de Meriti**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.3. – Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

13.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

13.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

13.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

14. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 11.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

14.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

14.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 12, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

14.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

14.4. – Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

14.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 14.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

14.6. - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 14.3 a 14.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

14.7. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

14.8. - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

14.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

14.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

14.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;

14.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** edital, no item correspondente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no **ANEXO III – Planilha Orçamentária** deste edital, no item correspondente;

14.15. - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata;

14.15.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com o seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

14.16.- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 15 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

14.17. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

14.18. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

14.19. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata;

14.20. - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.21. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual

14.21.1 – a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

14.21.2 – não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

15.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2. - REGULARIDADE FISCAL

15.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria n° 358 de 05 de Setembro de 2014, alterada pela Portaria n° 443 de 17/10/2014.

b - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do Órgão da Contratante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

d - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

15.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.2.4 – Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

15.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 – Comprovação de qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis ou similares em características e quantidades do objeto deste pregão, através da apresentação de Atestado de Desempenho Anterior, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como o cumprimento dos prazos de entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.2 – Comprovação da Licença Operacional de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil (RCC), na forma exigida pela Norma Operacional de Licenciamento de Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil, como parte integrante do Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

15.3.3 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

15.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial devendo apresentar as demonstrações contábeis com resultado do exercício, conforme orientações da Resolução nº 1418/2012 do CFC, desde que firmada por profissional habilitado, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional (CRP) do contador.

15.4.1.1 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial do ano-base **2016**.

15.4.2 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da empresa junto com a comprovação de relação do distribuidor que na comarca de sua sede jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

15.4.3 – Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

15.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

15.5.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02;

15.6. – REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

15.6.1 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST).

15.7 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

15.7.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços -CPLMS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD** deste Município de São João de Meriti dentro do prazo de validade.

15.7.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, descrito no item 15.7.1 **poderão** ser apresentados **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme itens 15.1 e 15.2 do presente edital;

15.7.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

15.7.4. – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.7.6. - **Não será admitida a participação de empresas:**

15.7 a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

15.7 b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de São João de Meriti;

15.7 c) em consórcio ou grupo de empresas.

15.8 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

15.8.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.9 – DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.9.1. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VIII** deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – DOS RECURSOS

16.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

16.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Prefeitura Municipal de São João de Meriti**, localizado no térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.5. – Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Secretaria Municipal de Administração que encaminhará a pregoeira, que no prazo de até 1 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

16.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 – A Administração convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2 – Para assinatura da ata de registro de preços e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços e nota de empenho de despesa, quando esta vier a substituir o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

18 – CONTRATO

18.1. – O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, excetuando-se os casos de obrigatoriedade previstos no artigo 62 da Lei n° 8666/93.

18.2 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista no artigo 62 da Lei n° 8666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

18.3 – Nos casos em que houver a lavratura de contrato o prazo será de 12 (**Doze**) meses, corridos a contar da assinatura do contrato, podendo em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.4. – Uma vez homologado a lavratura do contrato, a Procuradoria Geral do Município convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

18.5 – É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a adjudicatária não assinar o Contrato, ou outro instrumento que o substitua, no prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão.

18.6. – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.7 – Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.8 – Em caso de contrato o valor a ser atribuído será do respectivo empenho da solicitação, proveniente do montante da Ata de Registro de Preço resultante da proposta vencedora .

19. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. - DA CONTRATADA

19.1.1. – Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

19.1.2. – Proceder à execução dos serviços, objeto desta Licitação, dentro das condições descritas pelo termo de referência.

19.1.3. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de São João de Meriti**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.2. - DA CONTRATANTE

19.2.1.- Durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos**, pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo vínculo, com designação em portarias próprias, ao quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.

20. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 4.550 de 08 de novembro de 2006, em especial, as seguintes sanções:

20.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado pela Administração, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

20.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

20.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município de São João de Meriti** aplique as demais sanções legais cabíveis;

20.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93;

20.1.5.- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. – DA EXECUÇÃO E DO OBJETO LICITADO

21.1. - A prestação dos serviços solicitados deverá ser realizada em todos os logradouros e vias públicas aonde houver precípua necessidade, em todo o município.

22. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

22.1. – O recebimento do objeto se dará na forma prevista no Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93 e alterações:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

23. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. - Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos**, bem como pelo fiscal ou Comissão para acompanhamento e validação do respectivo contrato ou o equivalente, que informará ao fiscal designado, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

23.2. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo n° **2739/2017** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de São João de Meriti** ou modificação deste instrumento.

23.3. - As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAÇÃO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

23.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de São João de Meriti** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em co-responsabilidade do **Município de São João de Meriti** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de São João de Meriti**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas nos materiais entregues.

24. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 24.1. – Anexo I – Termo de Referência;
- 24.2. – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 24.3. – Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 24.4. – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 24.5. – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 24.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 24.7. – Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 24.8. – Anexo VIII – Modelo de declaração com informações para assinatura do contrato
- 24.9. – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 24.10. – Anexo IX – Minuta de Contrato.

25. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1. - **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 11:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Presidente Lincoln n°. 899, 2° andar. Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MERITI**, localizado no andar térreo do Edifício-Sede, situado na Av. Presidente Lincoln n°. 899, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ; das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

25.2.1. - Caberá a pregoeira responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

25.3. - **As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;**

25.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

25.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira;

25.6. - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

25.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

25.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

25.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

25.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.10. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

25.11. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de São João de Meriti, RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Meriti, 03de julho de 2017.

Raquel Basílio de Oliveira
- Pregoeira -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA REMOÇÃO E DESTINO FINAL DE **RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)** COLETADOS NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA É NECESSÁRIA CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA REMOÇÃO DE **RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – (RCC)**, DESPEJADOS DE FORMA IRREGULAR AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; QUE ACARRETAM DANOS A SAÚDE PÚBLICA, AO MEIO AMBIENTE, TRANSTORNOS A PEDESTRES E CONDUTORES DE VEÍCULOS EM GERAL, ETC.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização inicial, a ser emitido pela secretaria requisitante.
- A solicitação dos serviços deverá atender aos quantitativos fixados neste termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo vertente poderá ser prorrogado, por igual período, desde que as partes estejam de acordo, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços solicitados deverá ser realizada em todos os logradouros e vias públicas aonde houver precíua necessidade, em todo o município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assinar a contrato de prestação de serviços de locação de caminhões máquinas pesadas e destino final de resíduos de CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Todos os resíduos de construção civil existentes nas vias e logradouros públicos, abrangidos nesta contratação, uma vez recolhidos, deverão ser transportados para os locais de descarte (destino final), não podendo, em qualquer hipótese (sob pena se sofrer as sanções competentes da lei de crime ambiental), permanecer expostos em qualquer outro local, haja vista **o município não possuir local de depósito para os mesmos nem aterro municipal.**
- Deverá participar dos mutirões de limpeza, marcados previamente pelo governo municipal.
- A empresa contratada deverá adquirir as necessárias licenças ambientais para o transporte, bem como para o destino final dos resíduos sólidos de construção civil, coletados devidamente validados pela Secretaria de Meio Ambiente e pelo INEA.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE A CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **CARRETA:** CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T.
- **CAMINHÃO BASCULANTE:** do tipo médio-pesado, trucado, capacidade min. 12m³, retrovisores interno e externos e luzes de sinalização conforme normas do CONTRAN, inclusive manutenção, combustível e motorista
- **PÁ CARREGADEIRA** (carregador frontal) sobre rodas, capacidade rasa de 2,66m³, com operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 183,7CV, custo horário produtivo (desonerado).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **RETRO ESCAVADEIRA:** motor diesel em torno de 92 CV, capacidade da caçamba de 1,00m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m., inclusive operador.
- Apresentar os equipamentos em perfeitas condições de utilização para a prestação de serviços nos locais previstos pela secretaria requisitante;
- Cumprir todas as obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A empresa contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual (EPIs) aos motoristas, operadores e outros funcionários, e uniforme completo, atendendo exigência legal do MPT – Ministério Público do Trabalho, e outros órgãos competentes.

TURNOS DE TRABALHO

- A remoção de entulhos e outros resíduos sólidos de construção civil, e os serviços conforme especificados acima, face à urgente necessidade, a operação será executada diariamente, incluindo o período noturno, sempre visando a melhor forma da execução, afim de não comprometer o trânsito local, podendo ser executado também aos sábados, domingos e feriados, com horários e roteiros previamente estabelecidos pela Secretaria requisitante.
- Para os serviços da remoção e transporte dos resíduos sólidos de construção civil, com a utilização de Maquinas e caminhões, a empresa deverá considerar, que trabalhará em turno normal, de 7:00 horas até as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos conforme a necessidade, totalizando 200(duzentas) horas mensais por equipamento.

OBSERVAÇÃO:

- A contratada receberá, para cada serviço a ser executado, “Ordens de Serviços”, constando todas as informações necessárias tais como: a identificação do serviço, quantitativo de materiais (quando for o caso), local e a data de execução, devendo o mesmo ser executado em conformidade com a metodologia de execução da Secretaria requisitante desta Prefeitura, responsável pela fiscalização dos serviços.
- Deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos de construção civil ao controle de tara, efetuados no descarte (destino final).
- Apresentar documentos que comprovem a legalização dos veículos junto ao DETRAN/RJ, devidamente atualizados, da mesma forma a respectiva CNH dos motoristas e operadores de máquinas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEFINIÇÕES:

- ✓ **ENTULHO** - é todo resíduo sólido proveniente de construção civil (RCC); demolição e outros materiais pesados, depositados pela população ao longo das vias públicas.
- ✓ **TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS:** materiais de construção: cimento, areia, pedra, brita, madeiras, ferro e outros materiais necessários, locais de carregamento e descarga em toda a extensão territorial do município, de acordo com ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.
- ✓ **TERRAPLANAGEM:** auxílio com equipamento mecânico (retro escavadeiras e pá carregadeira) e caminhões, nos serviços de terraplanagem de logradouros para pavimentação ou manutenção dos mesmos, em toda a extensão territorial do município, de acordo com ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.
- ✓ **LIMPEZA DE RIOS, VALÕES E CANAIS:**
 Auxílio com equipamento mecânico (retro escavadeiras e pá carregadeira) e caminhões, nos serviços de dragagem, limpeza, manutenção de rios, valões e canais, em toda a extensão territorial do município, de acordo com ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.
- ✓ **NATUREZA DOS SERVIÇOS** – Essenciais e emergenciais, atendendo as necessidades diárias dos serviços públicos, visando a mobilidade urbana, preservação da saúde e o meio ambiente. Os serviços dar-se-ão na total extensão territorial do município, conforme discriminação acima, de acordo com ordens de serviços emitidas pela Secretaria requisitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da secretaria requisitante;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores especialmente designados pela secretaria requisitante e o gerenciamento a **Superintendência de Licitações e Contratos**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- A medição dos serviços será efetuada mensalmente;
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionários efetivos ou contratados pela Secretaria Municipal Serviços Públicos de São João de Meriti.
- Cada frente de trabalho deverá possuir fiscais/encarregados que, além da fiscalização da qualidade dos serviços, deverá controlar os quantitativos dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.**
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- Executados os serviços, os fiscais deverão atestar na própria nota de serviços ou através de qualquer documento hábil, a sua satisfatória realização.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de caminhões e máquinas pesadas, necessários à prestação de serviços de remoção e transporte ao destino final de resíduos sólidos de construção civil (RCC), encontrados em todos os logradouros públicos do município, conforme folha suplementar.
- A prestação dos serviços será diária, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, visando a melhor maneira de atender a urgente demanda dos serviços, imprescindíveis a toda a população Meritense.

São João de Meriti, 23 de fevereiro de 2017.

Antonio Jose Raymundo Sobrinho
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 99.628

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA: ____/____/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

OBJETO:– 2.1 – Contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de veículos, caminhões e máquinas pesadas incluindo o destino final de resíduos sólidos urbanos (RCC) e outros coletados no município, que acarretam danos a saúde pública, ao meio ambiente, transtornos a pedestres e condutores de veículos em geral, garantia mínima de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital.

RAZÃO
SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO
CNPJ:

TELEFONE:

INSCR.
ESTADUAL:
FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	<p>Contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de veículos, caminhões e máquinas pesadas incluindo o destino final de resíduos sólidos de Construção Civil (RCC) coletados no município, que acarretam danos à saúde pública, ao meio ambiente, transtornos a pedestres e condutores de veículos em geral, etc., conforme a seguir:</p> <p>1- Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.</p> <p>2- CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA</p> <p>3- CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA</p> <p>4- PA CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PA COM CAPACIDADE RASA EM TORNO DE 3,10M3, INCLUSIVE OPERADOR</p> <p>5- RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, 4X4, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 92CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,00M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR</p>				
TOTAL					

DATA ____ / ____ / 2017 Assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida¹)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de veículos, caminhões e máquinas pesadas incluindo o destino final de resíduos sólidos de Construção Civil (RCC) coletados no município, que acarretam danos à saúde pública, ao meio ambiente, transtornos a pedestres e condutores de veículos em geral, etc., conforme a seguir:				
1	1-Disposicao final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente.	T	230.769,24	14,24	3.286.153,98
	2-CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.800,00	235,33	1.129.584,00
	3-CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	52.800,00	128,72	6.796.416,00
	4-PA CARREGADEIRA(CARREGADOR FRONTAL DE RODAS),PA COM CAPACIDADE RASA EM TORNO DE 3,10M3,INCLUSIVE OPERADOR	H	7.200,00	232,97	1.677.384,00

¹ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5-RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,4X4,MOTOR DIESEL EM TORNIO DE 92CV,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,00M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	EM DE DE	H	12.000,00	103,65	1.243.800,00
CUSTO PARCIAL DOS SERVIÇOS					14.133.337,98
BDI					1.413.333,80
VALOR PARCIAL DOS SERVIÇOS					15.546.671,78



São João de Meriti , __ de _____ de 2017.

Ref.: Pregão Presencial n° xxxx/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial n° 0___/2017, autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida²)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° xxxx/2017

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,

² O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida³)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxx/2017

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu

³ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n°. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n°. 0___/2017 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. xxxx/2017

_____, com sede na

 (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n°. _____, vem, por intermédio de seu

 (endereço)

⁴ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa
 (com firma reconhecida⁵)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO VIII

Declaração em papel timbrado da empresa contendo informações para assinatura do contrato

Razão Social da Proponente: _____.

CNPJ n°: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____ CEP: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____.

Inscrição Estadual n°: _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°: _____.

N° do telefone: _____ ; fax: _____ e-mail: _____.

Dados do autorizado para assinatura do contrato

Nome: _____.

⁵ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Função do autorizado na empresa: _____.

Nacionalidade: _____ . Estado civil: _____ . Nascimento: ____/____/____.

RG nº: _____ Órgão emissor _____ data emissão: ____/____/____.

CPF. _____ . Residência: _____

_____ CEP. _____

E-mail do autorizado para assinatura do contrato: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Munic sede, _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida⁶)

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

⁶ O reconhecimento de firma deverá ser por autenticidade, inadmitida outra hipótese.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Licitações e Contratos

PROCESSO n° 2739/2017 - PREGAÇÃO PRESENCIAL n° 037/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

